



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 037/16 – CEFOR

Altera o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, incluindo a construção, a reforma e a manutenção de estruturas físicas para a prática de esporte com bicicleta no rol em que deverá ser aplicado, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante arrecadado com multas de trânsito.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto já foi analisado por esta Comissão, anteriormente, razão pela qual foi emitido o Parecer 115/15, aprovado em 19 de agosto de 2015.

Desde aquela data até a presente, não houve alterações fáticas, legais ou conjunturais, nem foram apresentados ou acrescidos ao Projeto razões ou argumentos que pudessem modificar a avaliação já feita e o consequente Parecer desta Comissão, que se mantém o mesmo.

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2016.


Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1596/14
PLCL Nº 017/14
Fl. 2

PARECER Nº 037 /16 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 05.04.16

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela